



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2025

1. OBJETO

Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro digital, registro simples, compatível com Relógio de Ponto iDClass, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Anual Médio
01	Contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro digital, registro simples, compatível com Relógio de Ponto iDClass	Mês	12	113,93	1.367,20

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação visa continuar com um sistema digital para controle de jornada de trabalho, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade nos registros de ponto da instituição.

Portanto, a continuidade da contratação de um software de ponto eletrônico é uma medida estratégica e necessária para a melhoria da gestão do tempo, do cumprimento das normas trabalhistas e da eficiência administrativa da Câmara Municipal de Novo Mundo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se da contratação de licença de uso de software para controle de ponto, através de registro de digital, registro simples, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

5. JUSTIFICATIVA

Com a adoção de um sistema eletrônico moderno, é possível registrar de forma precisa, segura e automatizada os horários de entrada, saída, intervalos e horas extras. Obedecer à legislação vigente,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



incluindo a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Oferecer maior transparência aos colaboradores, permitindo acesso aos seus próprios registros. Integrar os dados ao sistema de gestão de pessoas, otimizando processos e reduzindo retrabalho. Reduzir custos operacionais com conferências manuais e correções frequentes.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar o software o objeto deste contrato, de acordo com as condições durante o pedido de vigência do contrato.

6.2 Manter preposto aceito pela Administração que todo o suporte na execução do contrato será prestado de forma remota, através de atendimento online.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II – A Câmara Municipal de Novo Mundo possui em seu patrimônio o aparelho de **Relógio de Ponto iDClass** possui biometria + proximidade + teclado, mecanismo de impressão térmica de alta velocidade com guilhotina, compatível com bobinas de 300m (8.400 tickets por bobina). **É necessário que a empresa contratada tenha o software adequado ao uso deste equipamento.**

III – A empresa contratada deverá:

- A) Fornecer suporte integral por especialistas;
- B) Customizações de relatórios;
- C) Ponto com justificativa
- D) Turno flexível
- E) Escalas de revezamento
- F) Fechamento de ponto
- G) Ajustes de ponto
- H) Espelho de ponto ilimitado
- I) Controle de hora extra
- J) Controle de banco de horas
- K) Dashboard em tempo real
- L) Central de atividades
- M) Gestão de serviços
- N) Antifraude
- O) Importação de cadastro de funcionários

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 022/2025.

6.8. Entregar ou enviar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



6.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que é necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



6.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total de R\$1.367,20 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme pesquisa no mercado.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) Fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) Efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer software compatível com o aparelho Relógio de Ponto iDClass possui biometria + proximidade + teclado, mecanismo de impressão térmica de alta velocidade com guilhotina, compatível com bobinas de 300m, sendo imprescindível cuidado aos critérios especificados;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



b) Responsabilizar-se por dificuldades relacionados ao software fornecido pela empresa, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento das persianas.

d) Atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações das persianas, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

e) Promover o fornecimento de software de controle de ponto com captação de dados do relógio digital pertencente a Câmara Municipal Novo Mundo, bem como fornecer todo o suporte necessário, substituí-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrições do item adquirido.

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

g) responsabilizar por fornecer o software no período de um ano (doze meses), conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$1.367,20 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 22 de agosto de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025